



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

Matéria: Projeto de Lei nº 44/2024
Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
Ementa: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 2023.25340025, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Relatoria: MAURÍCIO VILA ABRANCHES

PARECER

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do nobre Prefeito, autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender necessidade de adequação orçamentária, inclusão de dotação -emenda parlamentar nº 2023.25340025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

A douta Comissão de Justiça se manifestou pela legalidade e cumprimento das formalidades regulamentadoras para a apresentação desta propositura.

Nos termos da Justificativa da projeção:

O presente Projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Trata-se de parte do repasse de recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 2023.25340025, na modalidade transferência especial do Governo Federal, do Deputado Federal Paulo Teixeira, por intermédio do Coletivo Popular Judetti Zilli, conforme documento em anexo.

Informamos que o valor será destinado à aquisição de bebedouros de água para os núcleos que atendem crianças e adolescentes da Secretaria de Assistência Social (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Assim, pretende-se beneficiar os seguintes núcleos: SCFV Adelino Simioni, SCFV Branca Salles, SCFV Luiz Celestino dos Santos (Bonfim Paulista), SCFV Caic Antônio Palocci, SCFV Estação do Alto, SCFV Jardim Marchesi, SCFV Maria Nilde

Mascellani (Parque Ribeirão Preto), SCFV Marincek, SCFV Vila Albertina, SCFV Vila Mariana e SCFV da Terceira Idade (Campos Elíseos).





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

O art. 167, inciso III, da Constituição da República, com simetria na Constituição Bandeirante, assegura que a abertura de crédito especial se dará por meio de lei, aprovada pela maioria absoluta do Legislativo.

Nos termos dos artigos 1º e 2º da projeção, os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de superávit financeiro, recurso federal da Assistência Social, Emenda Parlamentar – Transferências Especiais nº 2023.25340025, visando aquisição de bebedores destinados a locais de atendimento (Núcleos/Serviços) da SEMAS, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída na seguinte dotação: 02.10.42-08.244.20217.2.0008-05.800.223-4.4.90.52.00.

Destarte, esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob os prismas financeiro, contábil e orçamentário.

Diante da nobilíssima finalidade, da base constitucional da matéria, da necessidade imediata de implantação da medida, nos aspectos suprarreferidos, o mérito da propositura foi bem acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão, opina **FAVORAVELMENTE** à **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 44/24** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2024

MAURÍCIO VILA ABRANCHES

Relator



